

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

## EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº02/2022

CEDENTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE  
 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **CESSÃO DE USO À CESSIONÁRIA DE UMA ÁREA DE 11.411,92M² DO BEM IMÓVEL (PLANTA ANEXA) ONDE FUNCIONAVA A CEASA PÚBLICA DE GUARACIABA DO NORTE, SITUADA NA RUA PADRE FELIPE SANTIAGO, S/N, GUARACIABA DO NORTE-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 27, §3º DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 C/C O ART. 97 DO RILCC/CEASA-CE E PROCESSO VIPROC 12107644/2021. VIGÊNCIA: 20 (VINTE) ANOS FORO: MARACANAÚ/CE DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022 SIGNATÁRIOS: CEDENTE: JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ - DIRETOR PRESIDENTE E CESSIONÁRIA: ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO - PREFEITO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE**, em Maracanaú/CE, 02 de agosto de 2022.

Naara Aires Pedrosa

PROCURADORA JURÍDICA, EM EXERCÍCIO

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2021; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDET; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 999, Centro de Eventos, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz – CEP: 60.811-341 – Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA **TRANSÁGUA TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA. (ENGENIUM)**; V - ENDEREÇO: Rua Sousa Pinto, nº139, Aerolândia, Fortaleza/Ce, CEP: 60.851-190; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo NUP 56001.000949/2022-78 Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a **Substituição do Gestor do Contrato nº016/2021**, com alteração da cláusula décima segunda.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 11.484,00 ( Onze mil quatrocentos e oitenta quatro reais ); X - DA VIGÊNCIA: 12 meses.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo.; XII - DATA: 01 de agosto 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Helder Sampaio Vasconcelos Diretor Administrativo da Empresa Transágua Transporte de Água Ltda. (Engenium) .

Ana Paula da Silva Cavalcante  
 COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\* \*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 01/2022

VALOR POR FONTE: FONTE - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 1.100,00 PROCESSO Nº: NUP 56001.000934/2022-18 / SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDET OBJETO: **Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios** mediante adesão ao Termo de Condições comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos correios, por meio dos canais de atendimento disponibilizados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se tendo em vista que as relações da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDET com pessoas jurídicas de direito público e privado, necessitam de traslado de correspondências realizadas por meio postal, o qual é explorado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, em regime de exclusividade em razão do monopólio da União Federal, de acordo com a Lei Federal N. 6538/78 VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 ( um mil e cem reais ) ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56100002.04.122.211.20827.03.33903900.1.00.00.0.20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico Nº 90/2022 - ASJUR/SEDET-GAB/SEDET, constante nos autos do Processo Administrativo NUP 56001.000934/2022-18, a Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.537/0001-09, com endereço na Rua Senador Alencar 38, Centro, Fortaleza – CE, 60002-900, em Fortaleza/CE, para a Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos correios, por meio dos canais de atendimento disponibilizados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I, pelo valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) com prazo de vigência de 12(doze) meses. Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade. Fortaleza, 25 de julho de 2022. RATIFICAÇÃO: Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de inexigibilidade proferido pelo Sr Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação NUP 56001.000934/2022-18, fundamentado no Art. 25, caput da Lei 8666/93 e suas alterações.

Ana Paula Cavalcante  
 COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\* \*

RESOLUÇÃO Nº007/2022, de 28 de junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO PERCENTUAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO SOBRE O VALOR DESEMBOLSADO ANUALMENTE AOS CLIENTES DO PROGRAMA MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ.**

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso VII, do Art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 239, de 9 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a redução de 17% (dezesete por cento) para 15% (quinze por cento), até o final de 2022, do percentual de despesas de custeio sobre o valor desembolsado anualmente aos clientes do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará.

Parágrafo Único. Reduzir gradualmente esse mesmo percentual de 15% (quinze por cento) até atingir 10% (dez por cento) em 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2022.

Francisco de Queiroz Maia Júnior

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FIMPC

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

RESOLUÇÃO Nº008/2022, de 28 de junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE DEVOLUÇÃO E REAPLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PAGAMENTO DE PARCELAS, ENCARGOS E JUROS DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS DO PROGRAMA MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ**

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 239, de 9 de abril de 2021, e considerando a necessidade imediata de reaplicação dos recursos recebidos, a título de reembolsos, encargos e juros, da carteira de empréstimos do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará, para atendimento da demanda reprimida; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S. A. – ADECE a receber e reaplicar em novos empréstimos os valores, devidamente contabilizados, provenientes de reembolsos de principal, encargos e juros das aplicações da carteira de empréstimos do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará.

Art. 2º Determinar que, doravante, a ADECE mantenha conta de movimentação específica para recebimento mensal das devoluções de reembolsos, juros e encargos, podendo reaplicar tais recursos em novos empréstimos.

Parágrafo Único. Como remuneração dos serviços prestados pela aplicação dos recursos provenientes do reembolso do crédito, composto por



parcelas pagas, juros e encargos pertinentes, a ADECE receberá 2% (dois por cento) do montante reinvestido, na forma prevista no §2º, do Art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 239, de 09 de abril de 2021, até dezembro de 2022. E a partir de janeiro de 2023, a referida remuneração passará a ser de 1,5% (um e meio por cento).

Art. 3.º Compete à ADECE apresentar a movimentação financeira da entrada (recebimento da devolução dos reembolsos) e saída (repasso para o parceiro financeiro), por ocasião da elaboração do Relatório de Desempenho Físico e Financeiro Anual do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, conforme determina o inciso II, do Art. 4º, do seu Regulamento Geral.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2022.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FIMPC  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Registre-se e publique-se.

### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2018

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM RUSSAS/CE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI E O SR. JOSÉ ZILDO DE MENEZES, REPRESENTADO NESTE ATO POR PROCURAÇÃO PELA SRA. MARIA CONSOLATA XAVIER, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA; II - CONTRATANTE: A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, criada sob a forma de autarquia através da Lei nº 13.496/2004, alterada pela Lei nº 14.481/2009, inscrita no CNPJ nº 07.421.806/0001-00, denominada CONTRATANTE, representada por sua Presidente, VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS, com RG nº 322730097, SSP/CE, e CPF nº 846.094.193-00, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP: 60811-341; IV - CONTRATADA: Sr. **JOSÉ ZILDO DE MENEZES**, com RG nº 16532012-6, SSP/CE, com CPF nº 913.878.338-04, residente e domiciliado à Rua Bonifácio Fernandes, nº 167, Vila Santa Lucia, CEP 04940-030, São Paulo - SP, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por procuração pela Sra. MARIA CONSOLATA XAVIER, brasileira, solteira, aposentada, com RG nº 2017271119-8, CPF nº 071.884.633-87; V - ENDEREÇO: residente e domiciliada na Av. Cel. Araújo Lima, nº 1257, CEP 62900-000, cidade de Russas – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente no disposto no art. 57, caput, e inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, em todas as informações contidas no Processo VIPROC nº 06483453/2022 e no Parecer ASJUR nº 143/2022; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo** contratual da locação do imóvel que serve de núcleo local da ADAGRI em Russas/CE, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03 de agosto de 2022, com a complementação do saldo contratual, garantindo o valor global de R\$ 11.296,68 (onze mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 941,39 (novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) mensais, que será pago com as seguintes dotações orçamentárias: 56200006.20.122.211.20829.15.33903600.1.00.00.0.20-2891; 56200006.20.122.211.20829.15.33903600.2.70.00.1.20-12427; 56200006.20.609.312.20665.14.33903600.1.00.00.0.30-4426.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 11.296,68 (onze mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 941,39 (novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) mensais; X - DA VIGÊNCIA: pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03 de agosto de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 007/2018 ora aditado, não modificadas expressamente pelo presente aditivo, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: 07 de julho de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Presidente da ADAGRI (LOCATÁRIA) e Maria Consolata Xavier - Representante, por procuração, do Proprietário do imóvel/LOCADOR.

Gustavo de Alencar e Vicentino  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2018

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL EM ARACATI/CE ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI E O SR. JOSÉ EDVAR MARQUES MAIA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, organizada na forma de autarquia especial, com CNPJ nº 07.421.806/0001-00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato representada por sua Presidente, VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS, com RG nº 322730097, SSP/CE, e CPF nº 846.094.193-00, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO: na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP: 60811-341; IV - CONTRATADA: **JOSÉ EDVAR MARQUES MAIA**, com RG nº 980.020.872-44, SSP/CE, com CPF nº 136.153.193-20, doravante denominado LOCADOR; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº 7580, Bairro Cocó, CEP: 60.192.024, na cidade de Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no disposto no art. 57, caput, e inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, em todas as informações contidas no Processo VIPROC nº 06483100/2022 e no Parecer ASJUR nº 142/2022; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: O objeto do termo aditivo é a **prorrogação do prazo** contratual da locação do imóvel que serve de núcleo local da ADAGRI em Aracati-CE e aplicação do reajuste com base no índice IGPM previsto na cláusula quarta, parágrafo segundo do Contrato nº 09/2018, ficando a vigência do referido contrato prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 02 de agosto de 2022 e o valor global do contrato reajustado com base no IGPM que passa de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) para R\$ 26.568,96 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), equivalente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.214,08 (dois mil, duzentos e quatorze reais e oito centavos), com a complementação do saldo contratual, garantido o referido valor global para fazer frente ao período da prorrogação, com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 56200006.20.122.211.20829.15.33903600.1.00.00.0.20, 56200006.20.122.211.20829.15.33903600.2.70.00.1.20 e 56200006.20.609.312.20665.04.33903600.1.00.00.0.30.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 26.568,96 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de agosto de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 009/2018 ora aditado, não modificadas expressamente pelo presente aditivo, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 07 de julho de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Presidente da ADAGRI e José Edvar Marques Maia - Proprietário do imóvel.

Gustavo de Alencar e Vicentino  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2019

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL EM JAGUARIBARA/CE ENTRE A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI E O SR. BRUNO CINTRA DIÓGENES, REPRESENTADO PELO SR. NILZELITON DIÓGENES DANTAS, MEDIANTE PROCURAÇÃO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, criada sob a forma de autarquia especial através da Lei nº 13.496/2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08 de outubro de 2009 e 17.745 de 04 de novembro de 2021, com CNPJ/MF nº 07.421.806/0001-00, neste ato legalmente representada pela sua Presidente, VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS, com RG nº 322730097, SSP/CE, e CPF nº 846.094.193-00, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO: com sede e endereço nesta Capital, na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP: 60811-341; IV - CONTRATADA: **BRUNO CINTRA DIÓGENES**, brasileiro, solteiro, jogador de futsal, RG nº 99002128577, CPF nº 011.840.963-84, aqui representado pelo Sr. NILZELITON DIÓGENES DANTAS, brasileiro, casado, com RG nº 2001002197480, SSP/CE, e CPF nº 430.573.223-87; V - ENDEREÇO: Rua 448 D, nº 62, 2ª Etapa, Bairro Conj, Ceará, CEP 60.531-220, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o instrumento na Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, em todas as informações contidas no Processo VIPROC nº 06325998/2022 e no Parecer ASJUR nº 137/2022; VII- FORO: Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** Contratual da locação do imóvel que serve de núcleo local da ADAGRI em Jaguaribara-CE e aplicação do reajuste com base no índice IGPM previsto na cláusula quarta, parágrafo segundo do Contrato nº 09/2019, ficando a vigência do referido contrato prorrogada por 12 (doze) meses a partir de 02/08/2022 e o valor global do contrato reajustado com base no IGPM que passa de R\$ 8.625,60 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 9.548,88 (nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), equivalente ao valor do aluguel mensal de R\$795,74, com a complementação do saldo contratual, garantido o referido valor global para fazer frente ao período da prorrogação, com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 56200006.20.122.211.20829.15.33903600.1.00.00.0.20 – 2891, 56200006.20.122.211.20829.15.33903600.2.70.00.1.20 – 12427 e 56200006.20.609.312.20665.14.33903600.1.00.00.0.30 – 4426; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 9.548,88 (nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 02/08/2022. Inobstante o novo prazo de vigência do Contrato previsto na Cláusula Primeira, fica ressalvado o acordo estabelecido entre as

